Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

Segunda Câmara

ACÓRDÃO - AC02 - 156/2024

PROCESSO TC/MS	:	TC/348/2023
PROTOCOLO	:	2223617
TIPO DE PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO	:	MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	:	ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO
INTERESSADOS	:	1. EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA – EPP; 2. RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; 3. STAR MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; E 4. MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI.
VALOR	:	R$ 8.022.132,00
RELATOR	:	CONS. MARCIO CAMPOS MONTEIRO

EMENTA: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – FORMALIZAÇÃO – CONFORMIDADE COM AS DETERMINAÇÕES LEGAIS – REGULARIDADE.

É declarada a regularidade da ata de registro de preços, oriunda do pregão presencial (1ª fase), e da sua formalização (2º fase), nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, I e II, do RITCE/MS, em razão do atendimento às exigências legais aplicáveis à matéria.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 11ª Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, realizada de 20 a 23 de maio de 2024, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, pela declaração de **regularidade** à Ata de Registro de Preços n.º 149/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 169/2022 (1ª fase), e da sua formalização (2º fase), celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, e as empresas Exitusmed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda – EPP; RCA Saúde Comércio e Representações Ltda; Star Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; e Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, incisos I e II do RITCE/MS; e **intimar** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

Campo Grande, 23 de maio de 2024.

Conselheiro **Marcio Campos Monteiro** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

Versam os presentes autos sobre à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 169/2022, realizada pelo Município de Campo Grande/MS e as empresas Exitusmed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda – EPP, RCA Saúde Comércio e Representações Ltda, Star Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda e Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli, tendo por objeto a aquisição de material de consumo médico hospitalar, com valor previsto de R$ 8.022.132,00.

Nesta fase processual objetiva-se analisar o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 169/2022, e a sua formalização, Ata de Registro de Preços n.º 149/2022, (1ª e 2ª fases).

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Saúde emitiu sua análise (peça 45), concluindo pela regularidade da Ata de Registro de Preços e da sua formalização.

O Ilustre representante Ministerial, em seu Parecer (peça 47), emitiu parecer pela regularidade do procedimento licitatório e sua formalização.

Vieram os autos a esta Relatoria, para Voto.

Considerando o regular processamento dos autos, em observância ao comando inserto no artigo 112, inciso III, do RITCE/MS, declara-se encerrada a instrução processual relativa à fase em julgamento.

É o relatório.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro – Relator

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, esclarece-se que foram observadas as disposições regimentais, passando a análise do mérito, que recai sobre o exame do processo licitatório Pregão Eletrônico - ata de registro de preços e sua formalização.

Verifica-se que o procedimento foi instruído com o estudo técnico preliminar (peças 1 a 6); autorização para realização da licitação (peça 7); termo de referência (peça 8); pesquisa de preços (peças 9 a 13); publicação do ato de designação do fiscal do contrato (peça 15); pareceres técnicos e jurídicos (peças 17 a 19); edital e anexos (peças 20 e 21); publicação resumo edital (peça 23); documentação de

habilitação (peça 24); propostas dos licitantes (peças 25 a 27); atas e relatórios (peças 28 a 33); adjudicação do objeto da licitação (peça 34); ato de homologação (peça 35); ata de registro de preços (peça 36); publicação da ata de registro de preços (peça 37).

A análise é decorrente da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 169/2022, realizada pelo Município de Campo Grande para aquisição de material de consumo médico hospitalar VIII – reservatório, mandril, máscara laríngea, espéculo nasal e eletrodos DEA Zoll AED.

Verifica-se que a Ata de Registro de Preços foi assinada em 21/12/2022, seu extrato foi publicado na imprensa oficial em 06/01/2023, tempestivamente, cumprindo desta forma o comando inserto da Resolução Normativa n.º 88/2018 do TCE/MS.

Por meio da documentação juntada, constata-se que o procedimento licitatório Pregão Eletrônico e a formalização da Ata de Registro de Preços estão em conformidade com as determinações do capítulo III da Lei nº 8.666/1993, contendo as cláusulas essenciais previstas no art. 55 do mesmo diploma legal e em conformidade com o edital de licitação.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com arrimo no artigo 4º, III, “b”, do RITCE/MS, acompanhando o entendimento da Divisão de Fiscalização de Saúde e do Ministério Público de Contas, **VOTO** pela:

I – Declaração de **REGULARIDADE** à Ata de Registro de Preços n.º 149/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 169/2022 (1ª fase), e da sua formalização (2º fase), celebrado entre o Município de Campo Grande/MS, CNPJ: 03.501.509/0001-06, e as empresas Exitusmed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda – EPP, CNPJ n.º 10.855.398/0001-00; RCA Saúde Comércio e Representações Ltda, CNPJ n.º 11.352.270/0001-88; Star Medical Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ n.º 36.923.443/0001-00; e Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli, CNPJ n.º 43.352.606/0001-07, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 121, incisos I e II do RITCE/MS;

II - **INTIMAR** do resultado deste julgamento aos interessados, observado o que dispõe o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012;

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi por unanimidade, firmada nos termos do voto do Relator, pela regularidade da ata de registros de preços oriunda do Pregão Presencial (1ª fase), e da sua formalização (2º fase).

Presidência e Relatoria do Exmo. Sr. Conselheiro Marcio Campos Monteiro.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros-Substitutos Patrícia Sarmento dos Santos e o Célio Lima de Oliveira.

Presente o Exmo. Sr. Procurador do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 23 de maio de 2024.

Conselheiro **MARCIO CAMPOS MONTEIRO**

Relator

DAA/MFGM